

**EMENDA Nº - CMMRV 908  
(da Senhora Deputada Federal Luizianne Lins)**

CD/19516.35720-58

**EMENDA MODIFICATIVA**

**Dê-se ao “caput” da Medida provisória 908, de 28 de Novembro de 2019 a redação que segue:**

Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para os pescadores profissionais artesanais domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo.

**JUSTICATIVA**

A gravidade do problema nas praias brasileiras exige medidas firmes na questão ambiental e na economia. É fundamental, no momento, a ação estatal para proteger, socialmente, as populações atingidas e manter a atividade econômica nos locais afetados.

A medida do governo é tardia. O clamor popular já cobrava ações urgentes. Infelizmente, o planalto perdeu bastante tempo proferindo declarações sobre a origem do óleo e sobre a habilidade dos peixes em “fugir da mancha de óleo”. Um completo absurdo.

Por acreditar na necessidade de ampliação das ações, estou submetendo à comissão um conjunto de emendas no sentido de beneficiar as populações do litoral brasileiro e conto com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação.

A presente emenda suprime uma restrição no público alvo da medida. É importante possibilitar uma atualização dos possíveis beneficiários. Pelo texto original o governo engessa a lista de atendidos, onde desejamos possibilitar um ajuste conjuntural.

Em tempo de óleo nas praias, é imperativo ampliar benefícios para proteger as famílias de pescadores, uma tarefa do Estado brasileiro.

Sala das Comissões, em de dezembro de 2019.

**Luizianne Lins**  
Deputada Federal - PT/CE